

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº. 2590. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação da Lei nº 1.487, de 27 de junho de 1.996, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação alínea "b", do inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.487, de 27 de junho de 1996.

Art. 2º. A alínea "b", do inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.487, de 27 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...):

II - (...);

b) um representante dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

LEI Nº. 2591, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação da Lei nº 2.574, de 29 de junho de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação dos artigos 66, 67, 68 e 80, da Lei 2.574, de 29 de junho de 2015, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 66 - A gratificação pela função de Direção nas Escolas de Ensino Fundamental será proporcional ao número de alunos matriculados, de acordo com a seguinte classificação:

I - Porte 1: instituições com até 300 (trezentos) alunos – 40% sobre o nível inicial do NMPI.

II - Porte 2: instituições de 301 (trezentos e um) até 500 (quinhentos) alunos – 60% do nível inicial do NMPI.

III - Porte 3: instituições a partir de 501 (quinhentos e um) alunos – 80% do nível inicial do NMPI.

§ 1.º - A gratificação será calculada sobre o nível NMPI, Classe 1, tendo como referência o porte da escola, conforme a tabela de vencimentos do Cargo de Professor para 40 horas.

§ 2.º - O Professor investido na função de direção de Escola deverá cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º. A gratificação será calculada sobre o nível NMPI, Classe 1, tendo como referência o porte da escola, conforme a tabela do vencimento do Cargo de Professor:

Art. 67 - O Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil investidos na função de Direção de Centro de Educação Infantil receberá adicional proporcional ao número de alunos matriculados, de acordo com a seguinte classificação:

I - Porte 1: Centros Municipais de Educação Infantil até 80 alunos em tempo integral - 40% do NMPI.

II - Porte 2: Centros Municipais de Educação Infantil de 81 até 120 alunos em tempo integral – 60% do NMPI.

III - Porte 3: Centros Municipais de Educação Infantil acima de 121 alunos em tempo integral – 80% do NMPI.

§ 1.º Nos Centros de Educação Infantil em regime de 20 horas será contabilizado o número de alunos considerando o porte das escolas do Ensino Fundamental.

§ 2.º - A gratificação será calculada sobre o nível NMPI classe 1, sobre a tabela de vencimentos de 40 horas.

§ 3.º - O Professor investido na função de direção de CMEI deverá cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 68 - A gratificação pela função de Coordenador Pedagógico será de no mínimo 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível NMPI, de um padrão.

§ 1.º - O porte da escola é definido pela quantidade de alunos. A gratificação para o exercício de coordenador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será definida de acordo com o número de alunos atendidos.

§ 2.º - O professor investido na função de coordenador pedagógico deverá cumprir no mínimo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 3.º - A escolha do coordenador pedagógico será definida por regulamentação própria elaborada pela Comissão de Gestão e de acordo com Portaria emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4.º - Para a função de coordenador do ensino fundamental será considerada a tabela seguinte:

Porte da Escola	Quantidade de coordenadores
I - Porte 1 e 2	1
II - Porte 3	2

§ 4.º - Para a função de coordenador da Educação Infantil será seguida a seguinte tabela:

Porte do CMEI	Quantidades de coordenadores
I - Porte 1, 2 e 3 nos Centros de Educação Infantil da sede do município	1 coordenador com formação específica sediado na SEMEC
I I - Porte 1, 2 e 3 nos Centros de Educação Infantil dos Distritos	1 coordenador com formação específica sediado na SEMEC
III- Centros de Educação Infantil em tempo parcial com predominância na Pré escola	1 coordenador com formação específica

(...)

Art. 80 – Ao integrante da Carreira do Magistério Municipal que comprovar que utiliza o transporte escolar para atuar nas escolas dos Distritos do Alto do Amparo e Caetano Mendes por uma distância igual ou superior a 5 Km, será atribuída uma ajuda de custo no valor correspondente à quilometragem percorrida durante os dias letivos do mês em que o transporte não for disponibilizado e seja obrigado a utilizar o transporte próprio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

LEI Nº. 2592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o PROVOPAR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Tibagi, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.786.169/0001-09, com vistas à parceria visando a colaboração da entidade para com a municipalidade na realização das festividades carnavalescas populares do ano de 2016.

Art. 2º. Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar àquela entidade o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem utilizados na produção de objetos, serviços e atividades correlatas destinados a utilização por populares nas festividades momescas de caráter público.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar prestação de contas ao Executivo em até 30 dias após a realização do carnaval, com a remessa de cópia ao Legislativo Municipal.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação do exercício de 2016: 12002 23695 2201 2049 3350430000 – vínculo 000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

LEI Nº. 2593, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município de Tibagi e estabelece demais providências.

A Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município de Tibagi com a finalidade de informar aos seus usuários e a população em geral.

Parágrafo Único. As placas terão as suas dimensões especificadas pela Prefeitura Municipal em regulamento próprio, as quais conterão os seguintes dados:

- I- nome ou número da estrada vicinal;
- II- extensão em quilômetros;
- III- local de início e término da estrada;

IV- outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes assegurará o cumprimento desta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 15.00126.782.2601.2064.33.90.30.00.00 - Ação 2064 - Referência 1366, alocado na Secretaria Municipal de Transportes, integrante no orçamento anual do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2016

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

LEI Nº. 2594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a criar, no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Orçamento Programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, no Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial, para atender o pagamento de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para o Departamento de Administração do Instituto, conforme tabela abaixo:

ORGÃO-01	Instituto de Previdência Municipal	
UNIDADE-001	Departamento de Administração do Instituto	
04.272.0901-2002	Atividades de Administração do Instituto	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizada anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-01	Instituto de Previdência Municipal	
UNIDADE-001	Departamento de Administração do Instituto	
04.272.0901-2002	Atividades de Administração do Instituto	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	

0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500,00
------	--	----------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

DECRETO 681/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	113.000,00
303	Saude Receitas Vinculadas(ec29/00-15%)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO-015	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
26.782.26012-064	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	113.000,00
0	Recursos Ordinarios(livre)-Exerc.corrente	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 16 de Dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO PAES DE CAMARGO EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção sob nº 007/2012, que é proveniente no Processo Administrativo de Licitação nº 005/2012, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto inicialmente, perdurando o mesmo por um novo período compreendido entre 29/12/2015 a 28/12/2016, aplicando-se o reajuste contratual de 10,6873% (dez vírgula, sessenta e oito e setenta e três por cento) ao valor global anual, totalizando o valor global anual de R\$ 16.605,43 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de Dezembro de 2012.

Tibagi, 15 de Dezembro de 2015

ARISTEU RIBAS
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
Câmara Municipal de Tibagi

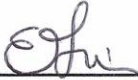
Exercício 2014


Página: 1


ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	67.927,03	103.671,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.488,62	1.754,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.927,03	103.671,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	67.927,03	103.671,70	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.223.796,94	1.204.031,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	1.488,62	1.754,26
IMOBILIZADO	1.223.796,94	1.204.031,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	1.488,62	1.754,26
BENS MÓVEIS	511.232,08	491.466,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	712.564,86	712.564,86	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	1.488,62	1.754,26
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.290.235,35	1.305.949,23
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	38.327,71	54.041,59
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.251.907,64	1.251.907,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.290.235,35	1.305.949,23
TOTAL	1.291.723,97	1.307.703,49	TOTAL	1.291.723,97	1.307.703,49
ATIVO FINANCEIRO	67.927,03	103.671,70	PASSIVO FINANCEIRO*	67.927,03	103.671,70
ATIVO PERMANENTE	1.223.796,94	1.204.031,79	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.223.796,94	1.204.031,79

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	94.740,42	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	94.740,42	0,00


 ELAINE DE FATIMA RUIZ SOUTA
 CONTADORA


 ARISTEU RIBAS
 PRESIDENTE


 JULIANO WOSNIAK
 CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 642/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto de diária em favor do Servidor Municipal **JOÃO GERMANO DE GEUS**, ocupante do cargo de Motorista, para conduzir servidora para audiência junto à Justiça do Trabalho na cidade de Castro/PR, no dia 08/12/2015, com saída às 8h e retorno às 13h.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 643/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto de diária em favor da Servidora Municipal **DANIELA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Advogada, para comparecer em audiência junto à Justiça do Trabalho na cidade de Castro/PR, no dia 08/12/2015, com saída às 8h e retorno às 13h.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 644/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **3 (três)** diárias em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, ocupante do cargo de Motorista Categoria 'D', lotado na Secretaria Municipal de Transportes, que, nas datas de 10/07/2015, 14/07/2015, 17/07/2015, 20/07/2015, 21/07/2015, 23/07/2015 e 24/07/2015, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa, Curitiba e Telêmaco Borba/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes, com saída e retorno em horários variados.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista Categoria 'D', lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para levar caminhão para manutenção na cidade de Ponta Grossa/PR, com saída às 06h e retorno às 17h30 do dia 24/09/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor da servidora MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para participar de curso no Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Curitiba/PR, com saída às 07h e retorno às 19h do dia 08/10/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 647/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para participar de curso no Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Curitiba/PR, com saída às 07h e retorno às 19h do dia 08/10/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 648/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor AUGUSTO SAMPAIO CRUZETTA, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para participar de curso no Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Curitiba/PR, com saída às 07h e retorno às 19h do dia 08/10/2015

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 649/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor PAULO SÉRGIO BRUDNOSKI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para levar ônibus para manutenção na cidade de Curitiba/PR, no dia 07/10/2015, com saída às 07h e retorno às 18h.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 650/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (u quarto)** de diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, ocupante do cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para levar ônibus para manutenção na cidade de Curitiba/PR, na data de 07/10/2015, com saída às 07h e retorno às 18h.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 651/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor NEREU JUNIO DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para buscar e levar alunos do Colégio Florestal, na cidade de Irati/PR, nos dias 30/10/2015 e 03/11/2015, com saída às 07h e retorno às 15h.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 652/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor da servidora ANNE ELIZE DE SOUZA WROBEL, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar do II Seminário de Aprofundamento do PNAIC para Orientadores de Estudos, na cidade de Ponta Grossa, com saída às 7h e retorno às 18h do dia 20/11/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 653/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor da servidora BEATRIZ GREHS DURREWALD, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para participar do II Seminário de Aprofundamento do PNAIC para Orientadores de Estudos, na cidade de Ponta Grossa, com saída às 7h e retorno às 18h do dia 20/11/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 654/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conduzir servidores para participar do II Seminário de Aprofundamento do PNAIC para Orientadores de Estudos, na cidade de Ponta Grossa, com saída às 7h e retorno às 18h do dia 20/11/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 655/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor do servidor JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, ocupante do cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social, para conduzir servidor para curso de “introdução dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS e a implantação de ações do Plano Brasil sem Miséria”, na cidade de Ponta Grossa/PR, no dia 11/12/2015, com saída às 07h e retorno às 18h30.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 657/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/2 (meia)** diária em favor da servidora LAURA MARIA NATEL KOSOSKI, ocupante do cargo de Controladora Interna, para treinamento no Tribunal de Contas, sobre Plano de Contas 2016, na cidade de Curitiba/PR, com saída às 07h30 e retorno às 18h30 do dia 04/11/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de dezembro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário de Administração